



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 007/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 948.225,00 (Novecentos e quarenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais)** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

07– SECRETARIA DE SAUDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1001.2-042 – Manutenção Departamento de Saúde

(2950) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$
130.000,00

FONTE: 500 – Investimentos na rede de Serviços de Saúde – Portaria 203 GM, de 2007.

08– SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.1-045 – Construção e Reforma de Obras

(2800) 44.90.51.00.00 –Obras e Instalações.....R\$
800.000,00



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL

FONTE: 601 – Operações de Créditos Internas.

08– SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.1-045 – Construção e Reforma de Obras

(2990) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$
18.225,00

FONTE: 804 – Transferências Voluntárias Privadas Externas.

**Total da Suplementação.....R\$
948.225,00**

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o excesso de arrecadação apurado no exercício.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00601.....R\$
800.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00500.....R\$
130.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00804.....R\$
18.225,00

**Total do Excesso de Arrecadação.....R\$
948.225,00**

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1249/2021 – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025 e Anexo Único da Lei nº 1432/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 3164/2024 – Programação Financeira.



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL

Art.4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2024.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal